



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 2.955/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PROCESSO Nº 201/2024

PREÂMBULO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.114/1997 e por determinação do Senhor Prefeito, **Carlos Henrique Rossi Catalani**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 03/09/2024 até as 09h00min do dia 17/09/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h01min do dia 17/09/2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

1.4.1. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 3.080.129,54 (três milhões e oitenta mil, cento e vinte e nove reais, e cinquenta e quatro centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 desde que esteja descrito o presente objeto em seus estatutos (objeto da cooperativa) e os próprios cooperados os executores, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Federal Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, por meio do site <https://bllcompras.com>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Penápolis responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da própria BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração de enquadramento constante neste Edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 % (meio por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.1.3. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

8.1.4. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

8.1.6. As consultas a que se referem os itens 8.1.3 a 8.1.5 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoempreendedor.gov.br>);

8.8.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.1.5. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.6. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8.8.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

8.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação;**

8.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.8.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa relativa aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.8.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.8.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8.8.4.1. A Fornecedor Beneficiária deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de classe em vigência.

8.8.4.1.1. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.4.2. Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste, sendo o mínimo de 01 (um) Atestado.

8.8.4.2.1. A comprovação a que se refere a alínea acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

8.8.4.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s).

8.8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

8.8.5.1. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso, conforme modelo **Anexo IV**;

8.8.5.1.1. Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.8.5.2. Declaração unificada, conforme modelo **Anexo V**, ou declarações separadas, atestando:

8.8.5.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

8.8.5.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.8.5.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.8.5.2.4. Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

8.8.5.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

8.8.5.2.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.8.5.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, RG, CPF, data de nascimento, endereço residencial e comercial completo, telefones, e e-mails institucional e pessoal) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo **Anexo VI**.

8.8.5.3.1. As referidas informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será aceito como válidas as expedidas **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de abertura da sessão.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A empresa vencedora que **não** possuir sede no município de Penápolis, terá prazo de 15 (quinze) dias para se estabelecer no município e iniciar os serviços objeto da Ata de Registro, contados da vigência da Ata de Registro.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município de Penápolis, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.

13.3. A Fornecedor Beneficiária deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos **contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.**

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

13.4.1. A prorrogação renovará o prazo de vigência e/ou os quantitativos, a critério da Administração.

13.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. O quantitativo total expresso no neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.7. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.8. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

13.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.8.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.8.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.8.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.10. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

13.10.1. Por razão de interesse público; ou

13.10.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

13.11. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.12. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.13. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

13.14. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

13.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.15. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:

14.3.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

14.3.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.4. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

14.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

15.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.1.11. A empresa vencedora que **não** possuir sede no município de Penápolis, terá prazo de 15 (quinze) dias para se estabelecer no município e iniciar os serviços objeto da Ata de Registro, contados da vigência da Ata de Registro.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados no **10º (décimo) útil subsequente ao fechamento de cada mês**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

16.2. O proponente vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

16.3. Caso o proponente vencedor seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

16.4. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

16.5. O proponente vencedor efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

16.6. O proponente vencedor efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

16.7. Caso o proponente vencedor seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 16.5 e 16.6 ou ainda de ambos, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

16.8. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

16.8.1. O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

16.8.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

16.9. A despesa proveniente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias constante do orçamento vigente:

16.9.1. Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **196** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **05/30002** (PAB).

16.9.2. Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.39.99** – Dotação nº **196** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/31000** (Tesouro Geral – Saúde).

16.10. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.3.1. Advertência por escrito;

17.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bllcompras.com>.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bllcompras.com>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.12. A Prefeitura Municipal de Penápolis/SP poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://www.penapolis.sp.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Serviço de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, Penápolis/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

19.15. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.16.2. Anexo II – Estimativa de Preços;

19.16.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

19.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.16.5. Anexo V – Modelo de Declaração;

19.16.6. Anexo VI – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.16.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Penápolis, 15 de agosto de 2024.

PABLO AMBRÓSIO IANELA

Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
01	Raio-X: Radiografia de laringe	Serviço	1,00
02	Raio-X: Radiografia de cotovelo	Serviço	236,00
03	Raio-X: Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade ossea)	Serviço	94,00
04	Raio-X: Radiografia de mão	Serviço	566,00
05	Raio-X: Radiografia de antebraço	Serviço	116,00
06	Raio-X: Radiografia de articulação tibio-tarsica	Serviço	538,00
07	Raio-X: Radiografia de calcâneo	Serviço	280,00
08	Raio-X: Radiografia de joelho (AP + Lateral)	Serviço	1.767,00
09	Raio-X: Radiografia de pé / dedos do pé	Serviço	627,00
10	Raio-X: Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	Serviço	102,00
11	Raio-X: Radiografia de torax (PA)	Serviço	1.387,00
12	Raio-X: Radiografia de punho (AP + Lateral + Obliqua)	Serviço	456,00
13	Raio-X: Radiografia de abdomen simples (AP)	Serviço	68,00
14	Raio-X: Radiografia de maxilar (PA + Obliqua)	Serviço	1,00
15	Raio-X: Radiografia de sela tursica (PA + Lateral + bretteon)	Serviço	1,00
16	Raio-X: Radiografia de seios da face (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	300,00
17	Raio-X: Radiografia de articulação acromio-clavicular	Serviço	1,00
18	Raio-X: Radiografia de articulação escapulo-umeral	Serviço	1,00
19	Raio-X: Radiografia de articulação esterno-clavicular	Serviço	1,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
20	Raio-X: Radiografia de clavícula	Serviço	196,00
21	Raio-X: Radiografia de crânio (PA + LATERAL)	Serviço	31,00
22	Raio-X: Radiografia de braço	Serviço	90,00
23	Raio-X: Radiografia de articulação coxo-femoral	Serviço	378,00
24	Raio-X: Radiografia de articulação sacro-iliaca	Serviço	5,00
25	Raio-X: Escanometria	Serviço	38,00
26	Raio-X: Radiografia de bacia	Serviço	518,00
27	Raio-X: Radiografia de região Sacro-coccigea	Serviço	36,00
28	Raio-X: Radiografia de esterno	Serviço	1,00
29	Raio-X: Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	Serviço	626,00
30	Raio-X: Radiografia de coluna cervical (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	Serviço	691,00
31	Raio-X: Radiografia de costelas (por hemitorax)	Serviço	46,00
32	Raio-X: Radiografia bilateral de órbitas (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	Serviço	1,00
33	Raio-X: Radiografia de articulação temporomandibular bilateral	Serviço	1,00
34	Raio-X: Radiografia de ossos da face (MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	12,00
35	Raio-X: Radiografia de coxa	Serviço	126,00
36	Raio-X: Radiografia de perna	Serviço	229,00
37	Raio-X: Radiografia de coração e vasos da base (PA + LATERAL)	Serviço	1,00
38	Raio-X: Radiografia de coluna torácica (AP + LATERAL)	Serviço	467,00
39	Raio-X: Radiografia Panorâmica de membros inferiores	Serviço	1,00
40	Raio-X: Radiografia de tórax (PA e PERFIL)	Serviço	1.213,00
41	Raio-X: Radiografia de coluna toraco-lombar	Serviço	186,00
42	Raio-X: Radiografia de lombo-sacra	Serviço	1.582,00
43	Raio-X: Radiografia de coração e vasos da base (PA + LATERAL + OBLIQUA)	Serviço	1,00
44	Raio-X: Radiografia de abdômen agudo (mínimo de 3 incidências)	Serviço	4,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
45	Raio-X: Radiografia de esofago	Serviço	1,00
46	Raio-X: Radiografia de estomago e duodeno	Serviço	1,00
47	Raio-X: Histerossalpingografia	Serviço	1,00
48	Raio-X: Radiografia de intestino delgado (transito)	Serviço	1,00
49	Raio-X: Clister opaco c/ duplo contraste	Serviço	1,00
50	Raio-X: Uretrocistografia	Serviço	1,00
51	Raio-X: Urografia Venosa	Serviço	1,00
52	Raio-X: Radiografia Panorâmica	Serviço	1,00
53	Ressonância Magnética: Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral)	Serviço	12,00
54	Ressonância Magnética: Coluna Cervical / Pescoço	Serviço	12,00
55	Ressonância Magnética: Coluna Lombo-Sacra	Serviço	240,00
56	Ressonância Magnética: Coluna Toracica	Serviço	120,00
57	Ressonância Magnética: Crânio	Serviço	240,00
58	Ressonância Magnética: Sela Turcica	Serviço	12,00
59	Ressonância Magnética: Membro Superior (Unilateral)	Serviço	12,00
60	Ressonância Magnética: Torax	Serviço	120,00
61	Ressonância Magnética: Abdomen Superior	Serviço	36,00
62	Ressonância Magnética: Bacia / pelve / abdomen inferior	Serviço	12,00
63	Ressonância Magnética: Membro inferior (unilateral)	Serviço	120,00
64	Ressonância Magnética: Vias biliares / colangiorressonância	Serviço	24,00
65	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Serviço	36,00
66	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (Braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Serviço	36,00
67	Tomografia computadorizada do pescoço	Serviço	36,00
68	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	Serviço	36,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
69	Tomografia computadorizada de coluna cervical	Serviço	36,00
70	Tomografia computadorizada toracica	Serviço	36,00
71	Tomografia computadorizada de lombo-sacra	Serviço	480,00
72	Tomografia computadorizada de coluna	Serviço	36,00
73	Tomografia computadorizada do crânio	Serviço	528,00
74	Tomografia computadorizada de sela turcica	Serviço	12,00
75	Tomografia computadorizada de torax	Serviço	36,00
76	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	Serviço	120,00
77	Tomografia de abdomen superior	Serviço	120,00
78	Angiotomografia de crânio	Serviço	480,00
79	Angiotomografia de torax	Serviço	24,00
80	Angiotomografia de membro inferior	Serviço	24,00
81	Angiotomografia de membro superior	Serviço	24,00
82	Angiotomografia de pelve	Serviço	24,00
83	Angiotomografia de abdomen superior	Serviço	24,00
84	Angiotomografia de carótidas e vertebrais	Serviço	24,00
85	Contraste	Unidade	1.212,00
86	Ultrassonografia: Aparelho urinário	Serviço	600,00
87	Ultrassonografia: Articulações	Serviço	600,00
88	Ultrassonografia: Abdomen superior (figado, vesícula, vias biliares)	Serviço	600,00
89	Ultrassonografia: Bolsa escrotal / reginal ingnal	Serviço	360,00
90	Ultrassonografia: Mamária bilateral	Serviço	360,00
91	Ultrassonografia: Próstata via abdominal	Serviço	360,00
92	Ultrassonografia: Prostata via transretal	Serviço	360,00
93	Ultrassonografia: Tireóide	Serviço	360,00
94	Ultrassonografia: Transvaginal	Serviço	940,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo
95	Ultrassonografia: Pélvico (ginecológica)	Serviço	4.060,00
96	Ultrassonografia: Transfontanela	Serviço	720,00
97	Ultrassonografia: Obstétrica	Serviço	4.060,00
98	Ultrassonografia: Globo ocular / orbita (monocular)	Serviço	360,00
99	Ultrassonografia: Abdomen total	Serviço	1.200,00
100	Ultrassonografia: Ultrassom morfológico	Serviço	200,00
101	Ultrassonografia: Translucência nugal	Serviço	548,00
102	Ultrassonografia doppler colorido de vasos (pernas, braços, pescoço, abdômen)	Serviço	768,00
103	Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado	Serviço	240,00
104	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	Serviço	240,00
105	Ultrassonografia de partes moles	Serviço	60,00
106	Ultrassonografia de torax	Serviço	360,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto visa atender as necessidades das secretarias solicitantes para continuar com a qualidade e a eficiência no atendimento à população.

2.2. A demanda ora em análise tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames de Tomografia, angiotomografia, ressonância magnética, Raio X e Ultrassonografia por período de 12 meses, destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Penápolis/SP, exames necessários para elucidação de diagnóstico precoce para início de tratamento.

2.3. A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.4. Ainda, a Lei Federal n. 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e prevê em seu artigo 2º parágrafo 1º que “o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

2.5. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causaria prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

2.6. Aduz a Secretaria de Saúde que a realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.7. É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos.

2.8. Desta feita, após análise da Secretaria Municipal de Saúde, foi verificado que para a realização dos exames de Raio X no município, existe apenas um aparelho, sendo que este exame é feito na Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, através de quota limitada pelo estado, havendo alta demanda que sobrepõe as quotas de exames disponibilizadas.

2.9. Ainda, quanto aos demais exames de Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia, estes o município não possui nenhum equipamento para realização dos exames, sendo sempre Fornecedora Beneficiária empresas por meio de licitação para a complementaridade na prestação desses serviços.

2.10. Sendo assim, levando-se em consideração que o município é responsável pela assistência em saúde no âmbito de média e alta complexidade temos que, em sua própria estrutura, o município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelido a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos, aos usuários do SUS por meio da contratação complementar.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.1. A Fornecedora Beneficiária deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de prestação dos serviços objeto deste;

3.2. A Fornecedora Beneficiária deverá possuir documento comprobatório de que possui profissional Responsável Técnico pela empresa expedido pelo Conselho Regional de classe em vigência;

3.3. A Fornecedora Beneficiária deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. O quantitativo a ser licitado segue de acordo com as planilhas de estimativa.

4.2. O montante a ser solicitado mensalmente variará de acordo com as necessidades que surgirem durante o período de vigência da ata, uma vez que a quantidade é definida de acordo com a demanda existente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP (COTA 25%)

5.1. A destinação da cota de 25% as ME e EPP, previstas no artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar 123/06, não se enquadram neste caso, pois NÃO se trata de aquisições de bens de natureza divisível como impõe o inciso III, e sim a contratação de prestação de serviços, que no caso são exames a serem realizados.

5.2. Entendendo assim a administração, que nesse caso específico, por se tratar de contrato de prestação de serviços, a porcentagem elencada no artigo 48, inciso III, não é vantajosa para o município, podendo representar prejuízo do serviço a ser contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

7.1. A Fornecedora Beneficiária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

7.3. A empresa vencedora que **não** possuir sede no município de Penápolis, terá prazo de 15 (quinze) dias para se estabelecer no município e iniciar os serviços objeto da Ata de Registro, contados da vigência da Ata de Registro.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A Empresa deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto da Ata de Registro, incluindo equipamentos, materiais, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPIs, recursos humanos e softwares.

9.2. Os exames deverão ser realizados no município de Penápolis, primordialmente por questões de economicidade, bem como a celeridade na prestação dos serviços, a fim de evitar o deslocamento do paciente em virtude de serem em muitos dos casos, pessoas idosas, debilitadas, sendo nestes casos necessários utilização de transporte Sanitário para tratamento fora do domicílio, onde haveria custos adicionais, tais como combustível, horas extras dos motoristas, diárias e outros pertinentes, o que acarretaria ônus aos cofres públicos, não tendo vantajosidade.

9.3. A empresa Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar as agendas de exames a serem realizados, deverá dispor de agenda diária, em horário comercial.

9.4. Em caso de cancelamento de exame, a empresa deverá apresentar justificativa, bem como realizar o reagendamento com a realização dos mesmos, no prazo de até **15 (dias)**, sem prejuízo das agendas já realizadas, sob pena de advertência e em casos de reincidência, multa no valor de 30% dos exames não realizados dentro do prazo, nos termos do artigo 157, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

9.5. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, a Fornecedora Beneficiária deverá realizar o(s) exame(s) em até **07 (sete) dias** para pacientes ambulatoriais.

9.6. Excepcionalmente, a critério da administração pública, que levará em conta casos emergenciais, a Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar quotas de exames a serem



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

realizados de maneira imediata e fora dos horários comerciais.

9.7. A Fornecedora Beneficiária deverá providenciar que os exames sejam laudados por médico certificado pelo órgão competente, com Certificado de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, pela AMB ou certificado MEC ou da Sociedade Brasileira de Radiologia.

9.8. A Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar os laudos de exames de pacientes ambulatoriais em até 07 (sete) dias.

9.9. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir, no final de cada mês, uma Nota Fiscal e anexar as requisições e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com relação contendo nome do paciente, exame realizado e valor do exame, e laudo.

9.10. A Fornecedora Beneficiária não poderá sublocar ou terceirizar os serviços.

9.11. Somente serão aceitos para faturamento os exames cuja guia estiver sido carimbada e autorizada pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora Beneficiária deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços, se a mesma já possuir sede no município.

10.1.1. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, a Fornecedora Beneficiária deverá realizar o(s) exame(s) em até 07 (sete) dias para pacientes ambulatoriais, a contar do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia útil subsequente ao fechamento de cada mês, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

11.1.1. Somente serão aceitos para faturamento os exames cuja guia estiver sido carimbada e autorizada pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro.

11.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro.

11.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

11.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora Beneficiária providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Constatando-se alguma irregularidade da Fornecedora Beneficiária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Beneficiária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora Beneficiária a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Fornecedora Beneficiária não regularize sua situação.

11.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Fornecedora Beneficiária inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Gerenciador.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8.1. A Fornecedora Beneficiária regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Valor de Referência Unit.
01	Raio-X: Radiografia de laringe	Serviço	R\$ 25,00
02	Raio-X: Radiografia de cotovelo	Serviço	R\$ 17,69
03	Raio-X: Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade ossea)	Serviço	R\$ 17,69
04	Raio-X: Radiografia de mão	Serviço	R\$ 17,69
05	Raio-X: Radiografia de antebraço	Serviço	R\$ 18,31
06	Raio-X: Radiografia de articulação tibio-tarsica	Serviço	R\$ 24,25
07	Raio-X: Radiografia de calcâneo	Serviço	R\$ 17,69
08	Raio-X: Radiografia de joelho (AP + Lateral)	Serviço	R\$ 18,44
09	Raio-X: Radiografia de pé / dedos do pé	Serviço	R\$ 18,31
10	Raio-X: Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	Serviço	R\$ 18,32
11	Raio-X: Radiografia de torax (PA)	Serviço	R\$ 19,22
12	Raio-X: Radiografia de punho (AP + Lateral + Obliqua)	Serviço	R\$ 18,63
13	Raio-X: Radiografia de abdomen simples (AP)	Serviço	R\$ 19,42
14	Raio-X: Radiografia de maxilar (PA + Obliqua)	Serviço	R\$ 19,50
15	Raio-X: Radiografia de sela tursica (PA + Lateral + brettton)	Serviço	R\$ 19,53
16	Raio-X: Radiografia de seios da face (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	R\$ 19,53
17	Raio-X: Radiografia de articulação acromio-clavicular	Serviço	R\$ 20,35
18	Raio-X: Radiografia de articulação escapulo-umeral	Serviço	R\$ 18,94
19	Raio-X: Radiografia de articulação esterno-clavicular	Serviço	R\$ 19,41
20	Raio-X: Radiografia de clavícula	Serviço	R\$ 19,56
21	Raio-X: Radiografia de crânio (PA + LATERAL)	Serviço	R\$ 19,56
22	Raio-X: Radiografia de braço	Serviço	R\$ 19,56
23	Raio-X: Radiografia de articulação coxo-femoral	Serviço	R\$ 20,09



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Valor de Referência Unit.
24	Raio-X: Radiografia de articulação sacro-iliaca	Serviço	R\$ 19,41
25	Raio-X: Escanometria	Serviço	R\$ 40,72
26	Raio-X: Radiografia de bacia	Serviço	R\$ 18,67
27	Raio-X: Radiografia de região Sacro-coccigea	Serviço	R\$ 23,00
28	Raio-X: Radiografia de esterno	Serviço	R\$ 19,22
29	Raio-X: Radiografia de omoplata / ombro (três posições)	Serviço	R\$ 20,35
30	Raio-X: Radiografia de coluna cervical (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	Serviço	R\$ 19,41
31	Raio-X: Radiografia de costelas (por hemitorax)	Serviço	R\$ 20,61
32	Raio-X: Radiografia bilateral de orbitas (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	Serviço	R\$ 20,00
33	Raio-X: Radiografia de articulação temporo-mandibular bilateral	Serviço	R\$ 19,50
34	Raio-X: Radiografia de ossos da face (MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	R\$ 20,00
35	Raio-X: Radiografia de coxa	Serviço	R\$ 20,61
36	Raio-X: Radiografia de perna	Serviço	R\$ 19,48
37	Raio-X: Radiografia de coração e vasos da base (PA + LATERAL)	Serviço	R\$ 25,00
38	Raio-X: Radiografia de coluna toracica (AP + LATERAL)	Serviço	R\$ 22,66
39	Raio-X: Radiografia Panorâmica de membros inferiores	Serviço	R\$ 17,91
40	Raio-X: Radiografia de torax (PA e PERFIL)	Serviço	R\$ 19,22
41	Raio-X: Radiografia de coluna toraco-lombar	Serviço	R\$ 43,12
42	Raio-X: Radiografia de lombo-sacra	Serviço	R\$ 21,76
43	Raio-X: Radiografia de coração e vasos da base (PA + LATERAL + OBLIQUA)	Serviço	R\$ 25,00
44	Raio-X: Radiografia de abdomen agudo (minimo de 3 incidencias)	Serviço	R\$ 24,20
45	Raio-X: Radiografia de esofago	Serviço	R\$ 54,50
46	Raio-X: Radiografia de estomago e duodeno	Serviço	R\$ 89,00
47	Raio-X: Histerossalpingografia	Serviço	R\$ 355,50



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Valor de Referência Unit.
48	Raio-X: Radiografia de intestino delgado (transito)	Serviço	R\$ 70,00
49	Raio-X: Clister opaco c/ duplo contraste	Serviço	R\$ 365,00
50	Raio-X: Uretrocistografia	Serviço	R\$ 284,06
51	Raio-X: Urografia Venosa	Serviço	R\$ 203,29
52	Raio-X: Radiografia Panorâmica	Serviço	R\$ 78,08
53	Ressonância Magnética: Articulação Temporo-Mandibular (Bilateral)	Serviço	R\$ 397,50
54	Ressonância Magnética: Coluna Cervical / Pescoço	Serviço	R\$ 464,44
55	Ressonância Magnética: Coluna Lombo-Sacra	Serviço	R\$ 409,37
56	Ressonância Magnética: Coluna Toracica	Serviço	R\$ 411,86
57	Ressonância Magnética: Crânio	Serviço	R\$ 409,37
58	Ressonância Magnética: Sela Turcica	Serviço	R\$ 411,91
59	Ressonância Magnética: Membro Superior (Unilateral)	Serviço	R\$ 545,00
60	Ressonância Magnética: Torax	Serviço	R\$ 397,50
61	Ressonância Magnética: Abdomen Superior	Serviço	R\$ 397,50
62	Ressonância Magnética: Bacia / pelve / abdomen inferior	Serviço	R\$ 413,60
63	Ressonância Magnética: Membro inferior (unilateral)	Serviço	R\$ 411,86
64	Ressonância Magnética: Vias biliares / colangiorressonância	Serviço	R\$ 737,18
65	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	Serviço	R\$ 221,15
66	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (Braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	Serviço	R\$ 250,50
67	Tomografia computadorizada do pescoço	Serviço	R\$ 232,67
68	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	Serviço	R\$ 240,23
69	Tomografia computadorizada de coluna cervical	Serviço	R\$ 247,28
70	Tomografia computadorizada toracica	Serviço	R\$ 251,32
71	Tomografia computadorizada de lombo-sacra	Serviço	R\$ 243,31



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Valor de Referência Unit.
72	Tomografia computadorizada de coluna	Serviço	R\$ 237,43
73	Tomografia computadorizada do crânio	Serviço	R\$ 257,00
74	Tomografia computadorizada de sela turca	Serviço	R\$ 246,72
75	Tomografia computadorizada de torax	Serviço	R\$ 248,29
76	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdomen inferior	Serviço	R\$ 252,06
77	Tomografia de abdomen superior	Serviço	R\$ 240,87
78	Angiotomografia de crânio	Serviço	R\$ 529,25
79	Angiotomografia de torax	Serviço	R\$ 537,07
80	Angiotomografia de membro inferior	Serviço	R\$ 696,20
81	Angiotomografia de membro superior	Serviço	R\$ 720,00
82	Angiotomografia de pelve	Serviço	R\$ 679,57
83	Angiotomografia de abdomen superior	Serviço	R\$ 710,88
84	Angiotomografia de carótidas e vertebrais	Serviço	R\$ 690,00
85	Contraste	Unidade	R\$ 200,00
86	Ultrassonografia: Aparelho urinário	Serviço	R\$ 56,65
87	Ultrassonografia: Articulações	Serviço	R\$ 236,66
88	Ultrassonografia: Abdomen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	Serviço	R\$ 55,00
89	Ultrassonografia: Bolsa escrotal / regional inguinal	Serviço	R\$ 55,00
90	Ultrassonografia: Mamária bilateral	Serviço	R\$ 55,43
91	Ultrassonografia: Próstata via abdominal	Serviço	R\$ 55,00
92	Ultrassonografia: Próstata via transretal	Serviço	R\$ 65,00
93	Ultrassonografia: Tireóide	Serviço	R\$ 55,05
94	Ultrassonografia: Transvaginal	Serviço	R\$ 55,38
95	Ultrassonografia: Pélvico (ginecológica)	Serviço	R\$ 54,77
96	Ultrassonografia: Transfontanela	Serviço	R\$ 50,00
97	Ultrassonografia: Obstétrica	Serviço	R\$ 98,91



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Valor de Referência Unit.
98	Ultrassonografia: Globo ocular / orbita (monocular)	Serviço	R\$ 39,79
99	Ultrassonografia: Abdomen total	Serviço	R\$ 74,25
100	Ultrassom morfológico	Serviço	R\$ 239,81
101	Ultrassonografia: Translucência nuchal	Serviço	R\$ 112,36
102	Ultrassonografia doppler colorido de vasos (pernas, braços, pescoço, abdômen)	Serviço	R\$ 138,52
103	Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado	Serviço	R\$ 185,00
104	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	Serviço	R\$ 123,09
105	Ultrassonografia de partes moles	Serviço	R\$ 53,43
106	Ultrassonografia de torax	Serviço	R\$ 50,00



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Proposta de Preços

Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Processo nº 201/2024 – Edital nº 2.955/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Raio-X: Radiografia de laringe	Serviço	1,00		
02	Raio-X: Radiografia de cotovelo	Serviço	236,00		
03	Raio-X: Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade ossea)	Serviço	94,00		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		

A empresa _____ declara que:

- Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como, mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- O prazo de execução/entrega do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da requisição de compra.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Processo nº 201/2024, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VI – MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Processo nº 201/2024 – Edital nº 2.955/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis.

Contratante: Município de Penápolis

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo¹:

Endereço Comercial Completo²:

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

¹**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

²Idem ao anterior.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500 / 3654-2552, e-mail: sep.penapolis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, e-mail: _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 090/2024, Processo nº 201/2024, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, e-mail: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames de Raio X, Ultrassonografia, Ressonância Magnética e Tomografia destinadas aos pacientes, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Penápolis**, conforme Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Processo nº 201/2024, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar a execução dos serviços em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Processo nº 201/2024.

2.2. Os serviços a serem executados deverão estar em



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4. Após a **assinatura** da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora Beneficiária deverá iniciar **imediatamente** a prestação dos serviços, se a mesma já possuir sede no município.

2.4.1. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, a Fornecedora Beneficiária deverá realizar o(s) exame(s) em até **07 (sete) dias** para pacientes ambulatoriais, a contar do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail.

2.5. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.6. A Empresa deverá possuir e manter todos os recursos necessários para a execução do objeto da Ata de Registro, incluindo equipamentos, materiais, insumos diretos e indiretos, fármacos, equipamentos, EPIs, recursos humanos e softwares.

2.7. Os exames deverão ser realizados no município de **Penápolis**, primordialmente por questões de economicidade, bem como a celeridade na prestação dos serviços, a fim de evitar o deslocamento do paciente em virtude de serem em muitos dos casos, pessoas idosas, debilitadas, sendo nestes casos necessários utilização de transporte Sanitário para tratamento fora do domicílio, onde haveria custos adicionais, tais como combustível, horas extras dos motoristas, diárias e outros pertinentes, o que acarretaria ônus aos cofres públicos, não tendo vantagem.

2.8. A Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar as agendas de exames a serem realizados, deverá dispor de agenda diária, em horário comercial.

2.8.1. Em caso de **cancelamento** de exame, a empresa deverá apresentar justificativa, bem como realizar o reagendamento com a realização dos mesmos, no prazo de até **15 (dias)**, sem prejuízo das agendas já realizadas, sob pena de advertência e em casos de reincidência, **multa no valor de 30% dos exames não realizados dentro do prazo, nos termos do artigo 157, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.**

2.9. Após a solicitação do Órgão Gerenciador, a Fornecedora Beneficiária deverá realizar o(s) exame(s) em **até 07 (sete) dias** para pacientes ambulatoriais.

2.9.1. Excepcionalmente, a critério da administração pública, que levará em conta casos emergenciais, a Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar quotas de exames a serem realizados de maneira **imediata e fora dos horários comerciais.**



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

2.10. A Fornecedora Beneficiária deverá providenciar que os exames sejam laudados por médico certificado pelo órgão competente, com **Certificado de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem**, pela **AMB** ou certificado **MEC** ou da **Sociedade Brasileira de Radiologia**.

2.11. A Fornecedora Beneficiária deverá disponibilizar os laudos de exames de pacientes ambulatoriais em **até 07 (sete) dias**.

2.12. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir, no final de cada mês, uma Nota Fiscal e anexar as requisições e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com **relação contendo nome do paciente, exame realizado e valor do exame, e laudo**.

2.13. Somente serão aceitos para faturamento os exames cuja guia estiver sido **carimbada e autorizada pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde**.

2.14. A Fornecedora Beneficiária não poderá sublocar ou terceirizar os serviços.

2.14.1. A Fornecedora Beneficiária deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos **contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2.15. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.16. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.17. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.1.1. A prorrogação renovará o prazo de vigência e/ou os quantitativos, a critério da Administração.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	Raio-X: Radiografia de laringe	Serviço	1,00		
02	Raio-X: Radiografia de cotovelo	Serviço	236,00		
03	Raio-X: Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade ossea)	Serviço	94,00		
...	...	...	...		
...	...	...	...		
...	...	...	...		

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados **no 10º (décimo) dia útil subsequente ao fechamento de cada mês**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. **Somente** serão aceitos para faturamento os exames cuja guia estiver sido carimbada e autorizada pelo Setor de Regulação da Secretaria de Saúde.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá **obrigatoriamente** conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro.

6.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará **sobrestado** até que a Fornecedora Beneficiária providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Constatando-se alguma irregularidade da Fornecedora Beneficiária, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora Beneficiária, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora Beneficiária a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro, caso a Fornecedora Beneficiária não regularize sua situação.

6.7.1. Será rescindido o contrato em execução com a Fornecedora Beneficiária inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Gerenciador.

6.8. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.8.1. Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

6.9. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.10. A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção de INSS do valor bruto dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.053/2021, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

6.11. A Fornecedora Beneficiária efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 777/1998 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

6.12. Caso a Fornecedora Beneficiária seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará à apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes dos itens 6.4 e 6.5 ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

6.13. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.13.1. A Fornecedora Beneficiária deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.13.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

7. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata: 09/08/2024.

7.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

7.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.39.99**
– Dotação nº **196** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **05/30002** (PAB).

8.1.2. Secretaria Municipal de Saúde: **02.13.01.3.3.90.39.99**
– Dotação nº **196** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/31000** (Tesouro Geral – Saúde).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através do(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____.

9.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9.4. O objeto desta Ata será recebido:

9.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária de término da execução;

9.4.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.5. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

10.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.1.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10.1.12. A empresa vencedora que **não** possuir sede no município de Penápolis, terá prazo de 15 (quinze) dias para se estabelecer no município e iniciar os serviços objeto do contrato, contados da vigência do contrato.

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nem sublocar ou terceirizar os serviços.

12. DO CANCELAMENTO:

12.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

12.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não celebrar esta Ata, contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

12.846/2013.

13.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.3.1. Advertência por escrito;

13.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES:

14.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, até o término deste Contrato.

14.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15. DA PUBLICAÇÃO:

15.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2024.

p/ Órgão Gerenciador

p/ Pregoeiro

p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas:

1. _____

2. _____